"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2011

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 13, das disposições gerais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista, nos termos do §2° do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto legal:

Art.1° - O parágrafo único do art.13 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13 (...)**
Parágrafo único - O número de Vereadores será de 21 (vinte e um) para a próxima Legislatura, observando as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população."

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 14 de junho de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
Vereador- PRP

MASAMY EDA
Vereador - PMDB

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador- PDT

SEBASTIÃO CORREA DE LIRA
Vereador – PR

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Vereador – PSC

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
Vereador – PSC

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
Vereador – DEM

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
Vereador – PRTB

JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
Vereador – PSDB

MANOEL NEVES DE MACEDO
Vereador – PRB

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Vereadora – PSB

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vereador – DEM

PAULO BASTOS LINHARES
Vereador - PP

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista nº 001, de 14 de junho de 2011 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Altera a redação do art. 13 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Boa Vista".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda, sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista nº 001, de 14 de junho de 2011 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Altera a redação do art. 13 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Boa Vista".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE JUNHO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Nº 001, DE 14 DE JUNHO DE 2011 DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATOR, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 14 DE JUNHO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

39ª Sessão Ordinária do 1º Período, de 15 de junho de 2011

Matéria: Emenda a Lei Orgânica N° 001/2011
Título: Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 13 da Lei Orgânica.

Inicio: 21/06/2011 – 10h39min
Fim: 21/06/2011 – 10h41min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

APROVADO

Operador: Andréia

21 de junho de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

43ª Sessão Ordinária do 1º Período, de 5 de julho de 2011

Matéria: Projeto de Emenda à Lei Orgânica N°001/11
Título: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 12

Inicio: 05/07/2011 – 10h44min
Fim: 05/07/2011 – 10h45min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BENCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

APROVADO

Operador: Andréia

5 de julho de 2011

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 252/2011/CMBV/SAL

Boa Vista, 7 de julho de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Emenda à Lei Orgânica nº017/11 .**

Senhora Secretária,

Ao Cumprimentá-la, encaminhamos em anexo copia da Emenda à Lei Orgânica nº017/11, de Autoria de Vários Vereadores, para que seja publicada no diário oficial.

Informamos também que está sendo enviada por email a referida Emenda.

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-LSMAG
Em 7/7/11
As 11:55
Recebido

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1763 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista - RR
Fone Fax: (095) 3084-1389

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR BRAZ ASSIS BEHNCK

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 017, DE 05 DE JULHO DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista, nos termos do §2° do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto legal:

Art.1° - O parágrafo único do art.13 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13 (...)**

Parágrafo único - O número de Vereadores será no máximo de 21 (vinte e um) para a próxima Legislatura, observando as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população."

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 7 de julho de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ALFONSO RODRIGUES
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº. 2978/2011, dia 08 de julho de 2011(fl. 07), foi publicada a Emenda a Lei Orgânica nº017, de 05 de Julho de 2011, Que Dispõe Sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Onde se lê: Emenda á Lei Orgânica **nº 017**, de 05 de julho de 2011.

Leia-se:: Emenda á Lei Orgânica **nº 018**, de 05 de julho de 2011.

Onde se lê: Parágrafo único: O numero de Vereadores será **no Maximo** de 21 (vinte um) para a próxima Legislatura, observando as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população.

Leia-se:: Parágrafo único: O numero de Vereadores será **de** 21 (vinte um) para a próxima Legislatura, observando as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população.

Boa Vista, 3 de outubro de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

7	ANTONIO LUIZ VIEIRA FILHO	2ª CLASSE
8	DENIVAL COSTA DOS SANTOS	2ª CLASSE
9	ERICO PEIXOTO DO BONFIM	2ª CLASSE
10	ELIANO DA SILVA MONTEIRO	2ª CLASSE
11	JONAS SILVA LAMEIRA	2ª CLASSE
12	JOSÉ FLÁVIO TAVARES BARBOSA	2ª CLASSE
13	SAMUEL LIMA DA SILVA	2ª CLASSE
14	SEBASTIÃO FONSECA DE SOUZA	2ª CLASSE
15	ANTONIO JESUS PERES DA SILVA	2ª CLASSE
16	FRANCISCO DOS SANTOS SALES	2ª CLASSE
17	DORIVAL NUNES NETO	2ª CLASSE
18	ROBERTO TAVARES DE JESUS OLIVEIRA	2ª CLASSE
19	IVAN MARTINS VASCONCELOS	2ª CLASSE
20	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	2ª CLASSE
21	ANDERSON RODRIGUES	2ª CLASSE
22	FRANCISCO CARLOS A. RIBEIRO SILVA	2ª CLASSE
23	JORGE LIMA FERREIRA	2ª CLASSE
24	NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA	2ª CLASSE
25	JOSUÉ DA SILVA	2ª CLASSE
26	HELICARLOS DA SILVA QUEIROZ	2ª CLASSE
27	EDENILTON DA SILVA	2ª CLASSE
28	WANTUYL CORREIA OLIVEIRA	2ª CLASSE
29	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE SOUZA	2ª CLASSE
30	MÁRCIO JUVENTINO DA SILVA	2ª CLASSE
31	JOSELITO SOARES D'ÁVILA	2ª CLASSE
32	LUIZ CARLOS PEREIRA FIGUEIRA	2ª CLASSE
33	LÁZARO PEREIRA LIMA	2ª CLASSE
34	ANTONIO DEYDSON SOUZA DA CÂMARA	2ª CLASSE
35	MÁRCIO SILVA DE SOUZA	2ª CLASSE
36	JONATA BEZERRA DO VALLE	2ª CLASSE
37	MONICA DAIANA BRASIL DA SILVA	2ª CLASSE
38	KARINA LOPES TAVARES	2ª CLASSE
39	ELIATAN ANJOS DA SILVA	2ª CLASSE
40	ELOIO MOREIRA BARBOSA	2ª CLASSE
41	VILMAR MOREIRA DE SOUZA	2ª CLASSE
4	FRANCISCO DAS C. DE LIMA BARBOSA	2ª CLASSE
4	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS	2ª CLASSE
44	REMILDO DE JESUS SILVA	2ª CLASSE
45	ALAN MATIAS DE SOUZA	2ª CLASSE
46	HELENA VERAS ALCÂNTARA DA SILVA	2ª CLASSE
47	TONY DORIEDSON MORAES CAMPOS	2ª CLASSE
48	ANA MARIA DOS SANTOS MAIA	2ª CLASSE
49	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	2ª CLASSE
50	JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA	2ª CLASSE
51	MÁRCIO LEVEL MESQUITA	2ª CLASSE
52	AMARILDO GOMES SANTOS	2ª CLASSE
53	JADILSON LOPES RAMOS	2ª CLASSE
54	ECLESIANO BEZERRA SANTOS	2ª CLASSE
55	CLEURISMAR MOREIRA DE SOUZA	2ª CLASSE
56	ABRAÃO BEZERRA OLIVEIRA	2ª CLASSE
57	REGILDO DE SÁ ARAÚJO	2ª CLASSE
58	ADÃO DA SILVA LIMA	2ª CLASSE
59	LEILSON RIOS LIMA	2ª CLASSE
60	FRANCISCO EVERALDO FARIAS PONTES	2ª CLASSE
61	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	2ª CLASSE
62	JOCIMAR DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR	2ª CLASSE
63	HANDSON MAIA TEIXEIRA	2ª CLASSE
64	ACIONEIBE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	2ª CLASSE
65	VANDERLEY DA CONCEIÇÃO PAZ	2ª CLASSE
66	ISMAEL MOARAES MENDONÇA	2ª CLASSE
67	DHENNYS EMANOEL FERREIRA BEZERRA	2ª CLASSE
68	GHUIARONY GOMES MEDEIROS	2ª CLASSE
69	CÍCERO DE FREITAS BATISTA	2ª CLASSE
70	MARCOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	2ª CLASSE
71	ALDELONIO ALVES DA SILVA	2ª CLASSE
72	ALEXANDRA C. UCHÔA CAVALCANTE	2ª CLASSE
73	ARLISIO FREITAS MESQUITA	2ª CLASSE
7	TEORELES BATISTA DA SILVA	2ª CLASSE
7	GILMAR ROSAS SARMENTO	2ª CLASSE
7	HUMBERTO PEIXOTO DE MORAES JÚNIOR	2ª CLASSE
77	ANA MARTA GOMES MENDES	2ª CLASSE
78	VITORIANO NETO FERREIRA SANTOS	2ª CLASSE
79	MIRLEY DA COSTA SILVA	2ª CLASSE
80	PAULO HENRIQUE TORRES LIMA	2ª CLASSE
81	REGIVALDO DE SÁ ARAÚJO	2ª CLASSE
82	GILBERTO SOUZA GOMES	2ª CLASSE
83	WEYDERLON ALVES LOPES	2ª CLASSE
84	NILTON DE SOUZA CRUZ	2ª CLASSE
85	TATIANA FERNANDA FERREIRA SANTOS	2ª CLASSE
86	CRISTIANO DE OLIVEIRA CRIZPIM	2ª CLASSE
87	CLAÚDIO FRANCISCO DOS SANTOS	2ª CLASSE
88	DANIEL DE JESUS MARQUES DA CUNHA	2ª CLASSE
89	ERLIVAN LEÃO DE AMORIM	2ª CLASSE
90	JOSÉ IRAN DE ASSIS	2ª CLASSE
91	RUDYGER LIMA PEIXOTO	2ª CLASSE
92	RICARDO MOTA CATIVO	2ª CLASSE
93	JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	2ª CLASSE
94	FERNANDO LENO XAVIER E SILVA	2ª CLASSE

GM's 3ª CLASSE

1	LORENA DAS NEVES FERNANDES	3ª CLASSE
2	MARCUS ARAÚJO RIBEIRO	3ª CLASSE
3	RICARDO ANJOS DA SILVA	3ª CLASSE
4	WESLEY MESQUITA BARBOSA	3ª CLASSE
5	NATAN MESQUITA BARBOSA	3ª CLASSE
6	BRUNO INFORZATO OLIVEIRA GOMES	3ª CLASSE
7	CARLOS JARDEL FREITAS DUARTE	3ª CLASSE
8	WASHINGTON MORAIS ANDRADE	3ª CLASSE
9	EVERSON LIMA CORREA	3ª CLASSE
10	EDVALDO BARROS SOARES	3ª CLASSE
11	RONIEYSON CLÍCIO GUIVARES	3ª CLASSE
12	NIELSON SAMPAIO BARBOSA	3ª CLASSE
13	ROBSON GONÇALVES LOUREIRO	3ª CLASSE
14	CARLOS LEANDRO SOBRINHOS DIAS	3ª CLASSE
15	RAFAEL BAIMA DA SILVA	3ª CLASSE
16	WANNK GABRIEL FRANÇABASTOS	3ª CLASSE
17	LÚCIO LEITE GUIMARAES	3ª CLASSE
18	ANTONIO GALDINO DE SOUZA JÚNIOR	3ª CLASSE
19	GUSTAVO PEREIRA SILVA	3ª CLASSE
20	ELINETE SILVA	3ª CLASSE
21	ALLYNNE DA SILVA COELHO	3ª CLASSE
22	JAZIEL GONÇALVES LOPES	3ª CLASSE
23	JOSÉ EDVAL ANDRADE RIBEIRO	3ª CLASSE
24	SIGNETE CIRINO DE SOUSA	3ª CLASSE
25	GLAUDSON EMANOEL SABINO FRANCO	3ª CLASSE
26	ANTONIO LIRA BARBOSA	3ª CLASSE
27	ALESSANDRA WOTTRICH	3ª CLASSE
28	MAYARA LYANA GUILHERME PEREIRA	3ª CLASSE
29	ELIONEIDE DOS SANTOS DE ARAÚJO	3ª CLASSE
30	ALVINO MESQUITA LOUREIRO FILHO	3ª CLASSE
31	ANDREZA DA SILVA PAES	3ª CLASSE
32	TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	3ª CLASSE
33	HERLANE SALAZAR SILVA	3ª CLASSE
34	DAVID DA COSTA DOS SANTOS	3ª CLASSE
35	MARCELO ARAÚJO DO NASCIMENTO	3ª CLASSE
36	THIAGO MARTINS RODRIGUES	3ª CLASSE
37	JANDERSON SOUZA DE SOUZA	3ª CLASSE
38	ARLEM NEVES CASCAES	3ª CLASSE
39	MAGNO ANTONIO DA SILVA	3ª CLASSE
40	ZENILTON GALVÃO NUNES	3ª CLASSE
41	KELLFE DO MONTE SOUSA	3ª CLASSE
42	FABIANA ZANETTI DA COSTA	3ª CLASSE
43	DANIELLE OLIVEIRA SILVA	3ª CLASSE
44	HAMMYSON KENNEDY ROCHA FRANÇA	3ª CLASSE
45	ANDREIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	3ª CLASSE
46	CAIO MOREIRA DE A. GOMES	3ª CLASSE
47	MARINHO EDUARDO PATRÍCIO DA SILVA	3ª CLASSE
48	WALTER HUGO ROCHA	3ª CLASSE
49	CRISTIANE DE PAIVA LEOCÁDIA	3ª CLASSE
50	CÍCERA SILVA DOS SANTOS	3ª CLASSE
51	JOTAHERLLY BARROSO SANTOS	3ª CLASSE
52	MÁRCIO COLARES MESQUITA	3ª CLASSE
53	HILÁRIO MARTINS COSTA	3ª CLASSE
54	LUMARK GOMES LOIOLA	3ª CLASSE
55	MARCELO SILVA REGIS	3ª CLASSE
56	NAYARA ARYADNY DE A. PEREIRA	3ª CLASSE
57	KEDSON LIRA PEREIRA	3ª CLASSE
58	PAULO FERNANDO PESSOA MACHADO	3ª CLASSE
59	MARIA ALCIONE UCHOA DA CONCEIÇÃO	3ª CLASSE
60	RICARDO MANOEL MONTEIRO SANTOS	3ª CLASSE
61	TIAGO NASCIMENTO BEZERRA	3ª CLASSE
62	PIERRY SILVÉRIO GONDIM SALES	3ª CLASSE
63	MESSIAS PINHEIRO DOS SANTOS	3ª CLASSE
64	LAÉRCIO DE ANDRADE MORAIS	3ª CLASSE
65	RODRIGO PEREIRA MINEIRO	3ª CLASSE
66	ROGÉRIO PAULA DOS REIS	3ª CLASSE
67	JULLYERRE PABLO LIMA DE SILVA	3ª CLASSE
68	JOSÉ ANTONIO DE JESUS MOURÃO	3ª CLASSE
69	ADALBERTO SILVA ROCHA	3ª CLASSE
70	DERISVALDO SOUSA DOS SATOS	3ª CLASSE
71	LINDOMAR FERREIRA SOBRINHO	3ª CLASSE
72	JOSÉ MARTINS PEREIRA	3ª CLASSE
73	LUIS GUILHERME PEREIRA DA SILVA	3ª CLASSE
74	DEVID SOARES GALVÃO	3ª CLASSE
75	JEFERSON DE ALMEIDA SILVA	3ª CLASSE
76	JOSENALDO ABRÃO SILVA	3ª CLASSE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR BRAZ ASSIS BEHNCK

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 017, DE 05 DE JULHO DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista, nos termos do §2° do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto legal:

Art.1° - O parágrafo único do art.13 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

Parágrafo único - O número de Vereadores será no máximo de 21 (vinte e um) para a próxima Legislatura, observando as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população."

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 7 de julho de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº516, DE 05 DE JULHO DE 2011.
AUTOR: JOZIEL VANDERLEI.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AOS MILITARES INDICADOS PELO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco aos seguintes militares indicados pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima:

-TEN CEL SIMVAL FROES BOAES;
-TEN CEL JEAN CLAUDIO DE SOUZA HERMOGENES;
-TEN CEL FRANCISCO JOSE MAIA FIDELIS;
-CAP VANISIA DE SOUZA SANTOS CAPAVERDE;
-CAP ROSIMEIRE DE OLIVEIRA B. RODRIGUES;
-CAP EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA;
-CAP DORIEDSON SILVA RIBEIRO;
-CAP ANDERSON CARVALHO DE MATOS;
-CAP LEON DENIS ARAUJO LIRA;
-3º SARGT GILMAR DE SOUZA VIANA.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo,Boa Vista , 5 de julho de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº517, DE 5 DE JULHO DE 2011.
AUTORES: CHICO DOIDO.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO CORONEL MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES, ATUAL COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, POR SEU TRABALHO EM DEFESA DA VIDA E POR SUA ATUAÇÃO NA COORDENAÇÃO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL EM APOIO ÀS CENTENAS DE FAMÍLIAS DESABRIGADAS PELA ENCHENTE DO RIO BRANCO OCORRIDA NESTE MÊS DE JUNHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE e a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Coronel MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES, Atual Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, por seu trabalho em defesa da vida e por sua atuação na Coordenação Estadual da Defesa Civil em apoio às centenas de famílias desabrigadas pela enchente do Rio Branco ocorrida neste mês de junho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.
Plenário Estácio Pereira de Mello, 5 de julho de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº518, DE 5 DE JULHO DE 2011.
AUTORES: TODOS OS VEREADORES.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SR. DARÇY ROMERO DERENUSSON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE ao Sr. Darcy Romero Derenusson, em face da expressiva importância ao nosso município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 5 de julho de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Certidão de Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao INM - Instituto Nacional Municipalista Ltda., referente as inscrições do 477º Curso de Capacitação Para Vereadores, Prefeitos, Vice- Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, inciso II § 1º, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 124/11.

Boa Vista, em 09 de junho de 2011.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Membro

Josenildo Lopes de Menezes
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade objeto do Processo nº 124/11.

Braz Assis Behnck
Presidente da CMBV

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale
Segundo Secretário:
Paulo Bastos Linhares
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Mário Márcio Sampaio, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 292/2011/CMBV/SAL

Boa Vista, 03 de Outubro de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Errata da Lei Orgânica n°017.**

Senhora Secretária,

Ao Cumprimentá-la, encaminhamos em anexo Errata, para que seja publicada no Diário Oficial.

Informamos também que está sendo enviada por email a referida Errata.

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-II/SMAG
Em 03/10/11
Às 13:00
Recebido

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, n° 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista - RR
Fone/Fax: (95) 3084-1389

Ano XVIII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 3039

BOA VISTA

quinta-feira
06 de outubro
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124/E DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

EXONERA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e de acordo com o inciso I, do Art. 38 e inciso II, do art. 11, da Lei nº 458/98; e nos termos da Lei 744/2004, e,

Considerando o teor do oficio nº180/CMDCA-BV de 23 de setembro de 2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista dos cargos em comissão Código AS-7, conforme relação seguinte:
Elilson Silva Souza
Rones Termineles da Silva
Adiuilson Ribeiro do Carmo
Jean Franco Campo Pinheiro
Paulo Rogério Nunes da Paciência

Art. 2º - Exonera os Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Boa Vista, conforme relação seguinte:
Cleidionice Gonçalves Ferreira
Célio de Souza Viana
Maycon Dyeckson Moreira Guerreiro
Clara Konrad

Art. 3º - Nomeia os Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista para o cargo em Comissão, Código AS-7, Conforme relação Seguinte:
Martiniano da Rocha Franco Neto
Jean Franco Campos Pinheiro
Adiulson Ribeiro do Carmo
Rones Termineles da Silva
Cleidionice Gonçalves Ferreira

Art. 4º - Nomeia os Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista para, Conforme relação Seguinte:
Elilson Silva Souza
Salvador Macedo Perrone
Dagoberto Luiz Ventura Mota
Josyanny Chrystinne de Souza Marinha
Jonilde lima da Silva

Art. 5º - Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de setembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de outubro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 975/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Keylla Cristina Souza Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Controladora Geral, cumulativamente com o cargo de Superintendente de Auditoria, ambos da Controladoria Geral do Município, no período de 30.09.11 a 04.10.11.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 30 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de outubro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 976/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Rosilene Floriano dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-5, de Assessor 5, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de outubro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 977/P DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II,

to a EDITORA ZENITE LTDA, com a contratação referente a assinatura do Jornal Roraima Hoje, o segundo de maior circulação dentro do Estado , no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 117/11.

Boa Vista, 30 de maio de 2011.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Membro

Josenildo Lopes de Menezes
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade objeto do Processo nº 117/11.

Sebastião Correa Lira Neto
Presidente Em Exercício da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Certidão de Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao INM - Instituto Nacional Municipalista Ltda - 495° Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, inciso II § 1°, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 156/11.

Boa Vista, 13 de setembro de 2011.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Membro

Josenildo Lopes de Menezes
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade o[illegible]o do Processo nº 156/11.

Braz Assis Behnck
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 3035, pág. 12, do dia 29 de setembro de 2011, foi publicada a Inexigibilidade de Licitação do Processo nº 157/2011.

Onde se lê: Processo nº 156/11.

Leia-se: Processo nº 157/11

Boa Vista - RR, em 04 de outubro de 2011.

Sandro Cavalcante França
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº. 2978/2011, dia 08 de julho de 2011(fl. 07), foi publicada a Emenda a Lei Orgânica nº017, de 05 de Julho de 2011, Que Dispõe Sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Onde se lê: Emenda á Lei Orgânica nº 017, de 05 de julho de 2011.

Leia-se:: Emenda á Lei Orgânica nº 018, de 05 de julho de 2011.

Onde se lê: Parágrafo único: O numero de Vereadores será no Maximo de 21 (vinte um) para a próxima Legislatura, observando as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população.

Leia-se:: Parágrafo único: O numero de Vereadores será de 21 (vinte um) para a próxima Legislatura, observando as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população.

Boa Vista, 3 de outubro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente



